



ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 03.04.2019

Aos três dias do mês de abril de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 9h17min, em Sessão Extraordinária, no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. E, ainda a Douta Procuradora de Justiça Giselle Mubarac Detoni. Ausentes justificadamente os Desembargadores Denise Bonfim e Júnior Alberto.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

JULGAMENTOS

1) Mandado de Segurança nº 1001627-91.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Francisco Barroso da Silva, Impetrado: Governador do Estado do Acre, Impetrada: Secretária de Gestão Administrativa Do Estado do Acre, Impetrado: Secretário de Saúde do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Prosseguindo no julgamento, proferiu voto vista o Desembargador Luís Camolez, pela denegação da segurança, com juntada declaração de voto. Decide o Tribunal, por maioria, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas. A Desembargadora Regina Ferrari declarou não se sentir habilitada a votar." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros (Relator), Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Denise Bonfim e Júnior Alberto. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac Detoni.

2) Mandado de Segurança nº 1002143-14.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Jordan Wesley Mendonça Sobralino, Impetrado: Governador do Estado do Acre, Impetrado: Secretária de Estado da Gestão Administrativa do Estado do Acre, Impetrado: Secretário de Estado de Saúde do Estado do Acre. Relatora a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria Judiciária

eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Waldirene Cordeiro (Relatora), Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Denise Bonfim e Júnior Alberto. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarak Detoni.

3) Mandado de Segurança nº 1001811-47.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Maria da Penha Sá de Oliveira Pereira, Impetrado: Governador do Estado do Acre, Impetrada: Secretária de Estado da Gestão Administrativa do Estado do Acre, Impetrado: Secretário de Estado de Saúde do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Waldirene Cordeiro (Relatora), Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Denise Bonfim e Júnior Alberto. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarak Detoni.

4) Mandado de Segurança nº 0100488-32.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Jaksciléia da Rocha Basto, Impetrado: Presidente da Comissão do Exame do Concurso Público para Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Acre, Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Waldirene Cordeiro (Relatora), Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedida a Desembargadora Eva Evangelista. Ausentes justificadamente os Desembargadores Denise Bonfim e Júnior Alberto. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarak Detoni.

5) Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0000170-22.2015.8.01.0008/50004 de Plácido de Castro/Vara Criminal. Embargante: W. de S. R.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria Judiciária

Embargado: M. P. do E. do A.. Relator o eminente Desembargador Francisco Djalma. Decisão: "Decide o Tribunal, por maioria, negar provimento aos embargos infringentes, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas. "Divergente o Desembargador Pedro Ranzi, que votou pelo provimento dos embargos infringentes, consoante entendimento manifestado quando do julgamento da apelação. Impedida de votar a Desembargadora Eva Evangelista, em face do parecer lançado às páginas 15/18." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente e Relator). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Waldirene Cordeiro (Revisora), Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedida a Desembargadora Eva Evangelista. Ausentes justificadamente os Desembargadores Denise Bonfim e Júnior Alberto Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac Detoni.

6) Revisão Criminal nº 1001527-39.2018.8.01.0000 de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude. Revisionando: Igor Chalon Lima de Moraes, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Francisco Djalma. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar improcedente a Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente e Relator). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Waldirene Cordeiro (Revisora), Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Denise Bonfim e Júnior Alberto Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac Detoni.

7) Revisão Criminal nº 1001158-45.2018.8.01.0000 de Sena Madureira/Vara Criminal. Revisionando: Jucimar da Silva, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro. Decisão: "Decide o Tribunal, por maioria, pelo não conhecimento da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas. "Divergente a Desembargadora Eva Evangelista que votou pelo conhecimento e improcedência da Revisão Criminal." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Waldirene (Relatora) Cordeiro, Regina Ferrari (Revisora), Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Denise Bonfim e Júnior Alberto Presente a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria Judiciária

Procuradora de Justiça Giselle Mubarac Detoni.

8) Revisão Criminal nº 1001148-35.2017.8.01.0000 de Rio Branco/Vara de Delitos de Tóxicos e Acidentes de Trânsito. Revisando: Cleomar Costa Bezerra, Revisando: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Waldirene Cordeiro (Revisora), Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Ausentes justificadamente os Desembargadores Denise Bonfim e Júnior Alberto. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac Detoni.

9) Representação Criminal/Notícia de Crime nº 0800006-59.2018.8.01.0900 de Rio Branco. Representante: M. P. do E. do A., Representado: O. S. de A.. Relatora a eminente Desembargadora Regina Ferrari. Decisão: "Prosseguindo no julgamento, proferiu voto-vista o Desembargador Luís Camolez, pelo recebimento da denúncia. Em seguida votaram os Eminentes Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, também acompanhando a Relatora, pela rejeição da denúncia. A Desembargadora Waldirene Cordeiro declarou mão se sentir habilitada a votar. Decide o Tribunal, por maioria, rejeitar a denúncia, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas" Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Denise Bonfim e Júnior Alberto. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac Detoni.

10) Embargos de Declaração nº 1001722-24.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Embargante: Estado do Acre, Embargado: Audenisea da Silva Coutinho. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria Judiciária

justificadamente os Desembargadores Denise Bonfim e Júnior Alberto. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac Detoni.

11) Reclamação nº 1002218-87.2017.8.01.0000 de Brasileia/Vara Cível. Reclamante: Marília Gabriela Medeiros de Oliveira, Reclamado: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Brasília - AC, Litis Passivo: Charbel Reis Saady, Litis Passivo: Francisco Valadares Neto, Litis Passivo: Reinaldo da Silva Gadelha. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar improcedente a Reclamação, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas. Impedida de votar a Desembargadora Regina Ferrari, por ter proferido decisão às páginas 664." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros (Relator), Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedida a Desembargadora Regina Ferrari. Ausentes justificadamente os Desembargadores Denise Bonfim e Júnior Alberto. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac Detoni.

12) Agravo Interno nº 1001767-96.2016.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Agravante: Secretário Estadual de Saúde do Estado do Acre, Agravada: Camila Sales Pereira. Relatora a eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer do agravo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Waldirene Cordeiro (Relatora), Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Denise Bonfim e Júnior Alberto Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac Detoni.

13) Mandado de Segurança nº 0100190-40.2018.8.01.0000 de Rio Branco/2ª Vara da Fazenda Pública. Impetrante: Marcelo Alves Lima, Impetrado: Diretor Presidente do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, Impetrado: Secretário de Estado da Polícia Civil do Acre. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: "Preliminar de ilegitimidade passiva. Acolhida à Unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista (Relator), Pedro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria Judiciária

Ranzi, Roberto Barros, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Denise Bonfim e Júnior Alberto Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac Detoni.

14) Agravo Interno nº 0100190-40.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco/2ª Vara da Fazenda Publica. Agravante: Secretário de Estado da Polícia Civil do Acre, Agravado: Marcelo Alves Lima. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista (Relator), Pedro Ranzi, Roberto Barros, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Denise Bonfim e Júnior Alberto. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac Detoni.

15) Mandado de Segurança nº 1001939-67.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Francisca Lúcia Santos de Castro, Impetrada: Chefe do Gabinete Civil do Estado do Acre, Impetrado: Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Preliminar: Decadência para impetração da segurança. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Impedida a Desembargadora Eva Evangelista. Ausentes justificadamente os Desembargadores Denise Bonfim e Júnior Alberto. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac Detoni.

16) Embargos de Declaração nº 1001960-43.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Embargante: Estado do Acre, Embargado: José Francisco Borges. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista (Relator), Pedro Ranzi, Roberto Barros, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Denise Bonfim e Júnior Alberto Presente a Procuradora de Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria Judiciária

Giselle Mubarac Detoni.

17) Embargos de Declaração nº 1001940-52.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Embargante: Estado do Acre, Embargada: Francisca Marques Marinheiro. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista (Relator), Pedro Ranzi, Roberto Barros, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Denise Bonfim e Júnior Alberto. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac Detoni.

18) Embargos de Declaração nº 1002024-53.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Embargante: Estado do Acre, Embargada: Sueli Ribeiro da Silva Toffaletti. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista (Relator), Pedro Ranzi, Roberto Barros, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Denise Bonfim e Júnior Alberto. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac Detoni

VISTA

19) Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0000347-97.2017.8.01.0013/50000 de Feijó/Vara Criminal. Embargante: Maria Luciane Barroso da Silva, Embargado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Francisco Djalma. Motivo: "Após o Relator votar pelo provimento dos embargos infringentes, no que fora acompanhado pelos Eminentes Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi e Regina Ferrari, pediu vista o Desembargador Laudivon Nogueira. Divergentes a Desembargadora Waldirene Cordeiro (Revisora), que votou pelo desprovimento dos embargos infringentes, no que foi acompanhada pelos Eminentes Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros e Elcio Mendes. Reservou-se a votar, após o voto-vista, o Desembargador Luis Camolez." Julgamento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria Judiciária

presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente e Relator). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Waldirene Cordeiro (Revisora), Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Denise Bonfim e Júnior Alberto Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac Detoni.

20) Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0000347-97.2017.8.01.0013/50001 de Feijó/Vara Criminal. Embargante: Adriano Cavalcante de Lima, Embargante: João Paulo Menezes de Lima, Embargado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Francisco Djalma. Motivo: "Após o Relator votar pelo provimento dos embargos infringentes, no que fora acompanhado pelos Eminentes Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi e Regina Ferrari, pediu vista o Desembargador Laudivon Nogueira. Divergentes a Desembargadora Waldirene Cordeiro (Revisora), que votou pelo desprovimento dos embargos infringentes, no que foi acompanhada pelos Eminentes Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros e Elcio Mendes. Reservou-se a votar, após o voto-vista, o Desembargador Luis Camolez." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente e Relator). Participaram do julgamento os Desembargadores, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Waldirene Cordeiro (Revisora), Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Denise Bonfim e Júnior Alberto Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac Detoni.

RETIRADOS DE PAUTA

Por determinação do eminente Desembargador Samoel Evangelista: Mandado de Segurança nº 1002354-50.2018.8.01.0000 de Rio Branco.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam, na íntegra, das mídias eletrônicas, gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 10h57min, do que, para constar, eu, ~~Bel. José Vicente Almeida de Souza~~, Diretor Judiciário em exercício, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Desembargador Francisco Djalma, Presidente.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

Publicado(a) no DJE Nº 6.330 de 04/06

Datado de 31 / 04 / 2019

Denise Bonfim